



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Sete de Setembro, Nº 293 - Bairro Centro - CEP 37410-155 - Três Corações - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: 204

EDITAL Nº 001/2021 - TJMG 1ª/TCS - COMARCA/TCS - ADM. FÓRUM

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Glauciene Gonçalves da Silva, Diretora do Foro da Comarca de Três Corações, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº. 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Três Corações do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital, condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos, em especial quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. 1. Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito conveniados com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria Conjunta nº. 297, de 2013.
2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Concursos designada através da Portaria nº. 49/2013.
3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.
4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais), e auxílio transporte, em quantia equivalente a 10% do valor da bolsa de estágio, valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.
5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso à época da contratação, à comprovação da regularidade documental do convocado e compatibilidade entre o horário do estágio, horário de aula e horário de outra atividade laborativa eventualmente exercida pelo candidato.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2. 1. A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem nas Varas do Fórum e do Juizado Especial durante o período de validade da Seleção Pública, condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos, em especial quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 a 30/06/2021, através do link [clique aqui](#), servindo a impressão como comprovante.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamentam a Lei nº. 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº. 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização

das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no quadro de avisos do prédio do Fórum em 09/07/2021.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades do estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

5.1 Em atendimento à Resolução nº 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro

subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como preto ou pardo, no momento da inscrição.

5.5 O candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.8 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.11 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Três Corações, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) redação, não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, valendo o total de 20 (vinte) pontos, sendo:

6.1.1 01 (uma) prova objetiva de conhecimento específico, composta por 30 (trinta) questões de

múltipla escolha, com 04 (quatro) assertivas cada uma, devendo o candidato marcar apenas 01 (uma) alternativa, de acordo com o enunciado da questão, valendo 0,5 (meio) ponto cada acerto, com o seguinte conteúdo programático:

Direito Constitucional – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Títulos I e II.

Direito Civil – Lei Federal nº. 10.406/02

Direito Processual Civil – Lei Federal nº. 13.105/15

Direito Penal – Decreto-Lei Federal nº. 2.848/40

Direito Processual Penal – Decreto-Lei Federal nº. 3.689/41

Juizado Especial – Lei Federal n. 9.099/95

OBSERVAÇÃO:

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

As normas do TJMG podem ser acessadas no endereço eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – *link* “Legislação”).

6.1.2 01 (uma) redação sobre tema da atualidade.

6.1.2.1 A redação deverá ser redigida com no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.

6.1.2.2 À redação será atribuída o máximo de 5 (cinco) pontos, obedecendo os seguintes critérios:

a) Avaliação da ortografia: Capacidade de escrever corretamente as palavras, pontuação, etc.

a.1) Cada linha redigida corretamente até a 20ª valerá 0,1 ponto.

b) Organização e Estrutura: Capacidade do candidato explorar o tema de maneira coerente, com pertinência ao tema e de forma objetiva, clara e com começo, meio e fim.

b.1) Progressão textual (início, meio e fim) = até 2 pontos

b.2) Coesão (estabelecimento de conexões lógicas entre os argumentos) = até 1 ponto.

6.1.2.3 Quando da correção da redação será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.1.2.4 A redação deverá ser escrita em letra cursiva ou letra de forma e legível, sob pena de ser anulada.

6.1.2.5 Não será corrigida a redação que:

a) estiver escrita a lápis;

b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;

c) contiver identificação fora do local apropriado;

d) possuir número de linhas fora dos limites mínimo e máximo definidos no item 6.1.2.1.

6.1.2.6 Será considerada fora do tema, recebendo nota zero, a redação que fugir completamente ao tema proposto para sua elaboração.

6.1.2.7 A redação somente será corrigida se o candidato obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

6.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha e, ainda, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos na redação.

6.3 As provas ocorrerão dia 03/09/2021, caso o município de Três Corações esteja enquadrado na onda amarela ou verde do Programa Minas Consciente, a partir das 13:00 horas, em local e ser definido e informado em até 48 horas antes do início das provas, através de aviso fixado no saguão no prédio do fórum local e por e-mail enviado aos candidatos, e terá duração de 3 horas.

6.3.1 Na ocorrência de no dia 03/09/2021, o município de Três Corações estar enquadrado na onda vermelha ou roxa do Programa Minas Consciente, as provas serão adiadas e nova data será informada, através de aviso fixado no saguão no prédio do fórum local e por e-mail enviado aos candidatos inscritos.

6.3.2 Cabe ao candidato inscrito a responsabilidade de acompanhar a situação da comarca no Programa Minas Consciente (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>) - municípios aderidos ao Plano Minas Consciente.

6.3.3 O tempo de duração da prova abrange também a redação, a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.3.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.3.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.4.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.5 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação.

6.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc), livros, anotações e similares.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.10 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para a realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.15 O candidato não poderá identificar-se na prova de redação, sob pena de eliminação.

6.16 Será exigido do candidato conhecimento e habilidades em informática básica e digitação.

7. DA ATUAÇÃO ANTERIOR COMO ESTAGIÁRIO NA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES

7.1 Ao estudante que atuou como estagiário de Direito na comarca de Três Corações, por meio de convênio celebrado entre o TJMG e órgão público municipal, lotado em gabinete de juiz, será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, observado o limite de 2 (dois) pontos.

7.2 O candidato que atuou anteriormente como estagiário de Direito na comarca de Três Corações, por meio de convênio celebrado entre o TJMG e órgão público municipal, lotado em gabinete de juiz, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição.

7.3 Essa informação será aferida e referendada pela Secretaria da Direção do Foro da comarca.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será um dos fatores de desempate.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá enviar a declaração para o e-mail tcsadm@tjmg.jus.br no ato da inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.2 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;

c) obtiver maior pontuação na redação;

d) tiver atuado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

e) maior idade;

f) sorteio.

9.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.4 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e dos com deficiência, a segunda somente com a classificação dos candidatos negros e a terceira com a classificação dos

candidatos com deficiência.

9.4.1 A classificação final será divulgada no quadro de avisos do prédio do Fórum e enviada nos e-mails dos candidatos, no prazo de até 15 (quinze) após a realização das provas.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Concursos contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da redação;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste capítulo deverão ser apresentados à Comissão de Concursos, em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria da Administração e de Apoio à Direção do Foro da Comarca de Três Corações, sala 214 do Fórum local.

10.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários. Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 A decisão sobre o deferimento dos recursos a que se refere este capítulo será divulgada no quadro de avisos do prédio do Fórum da comarca, e enviadas aos e-mails dos candidatos recorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da impetração do recurso.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sala da Administração e de Apoio à Direção do Foro, sala 214 do Fórum local, até a data de homologação desta Seleção Pública, o que se dará 2 (dois) dias após a decisão sobre o deferimento dos recursos.

10.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.11 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na comarca de Três Corações será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria da Administração e de Apoio à Direção do Foro no prazo de 03 dias;

e) recusar a vaga oferecida.

11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 3 vezes.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria da Administração e de Apoio à Direção do Foro, sala 214 do Fórum local, no prazo de 03 dias.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante;

b) comprovante de residência;

c) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

d) declaração do estudante indicando agência e conta corrente em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;

e) declaração do estudante informando se é parente até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

g) certidão negativa criminal da Justiça Estadual.

h) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;

i) atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil de Minas Gerais;

j) declaração de habilidades em informática e digitação.

11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização, etc), atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará

no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº. 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no quadro de avisos do prédio do Fórum local, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7 da Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas através do e-mail tcsadm@tjmg.jus.br.

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.



Documento assinado eletronicamente por **Glauciene Gonçalves da Silva, Juiz(a) de Direito**, em 31/05/2021, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **5573844** e o código CRC **2D2E0896**.